



*Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**LEI 3.182, DE 07 DE MARÇO DE 2.013.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, para fins que especifica e dá outras providências”.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER que**, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, a cessão de servidores às unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar, sediadas no Município de Carapicuíba.

**Artigo 2º** - As condições a serem observadas no convênio em apreço serão estabelecidas nos correspondentes termos.

**Artigo 3º**- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

*Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 07 de março de 2.013.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**



Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**